



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.225, DE 2023**

Apresentação: 30/08/2024 13:12:51.340 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => PL 1225/2023

EMC-A n.1

EMENDA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 2º Não configuram infrações, administrativas, civis, penais ou de qualquer outra natureza, as seguintes condutas ministeriais ou conduzidas pela autoridade policial, quando o crime for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.

.....”
IV – a simples divulgação do nome, sem antecipação ou atribuição de culpa, mesmo durante o curso da investigação criminal.

.....”
(NR)

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



* C D 2 4 1 8 2 2 3 7 7 0 0 *